



RDC 01/2020

Pedido de esclarecimento 01

1. Questionamento:

Vimos através deste solicitar esclarecimento quanto as composições de custo unitário, percebemos que o anexo das composições do SINAPI, trata-se de um arquivo muito extenso, uma vez que o mesmo apresenta tanto as composições principais quanto composições auxiliares. Analisamos que no edital, o mesmo informa o que segue:

“9.5.3.1. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.”

Em momento algum ele faz menção as composições auxiliares, ou seja, nossa dúvida é se temos que apresentar as composições auxiliares ou se somente as composições principais são suficientes para averiguação dos preços unitários?

Entendemos que apenas as principais são suficientes.

Eng. Raul Sampaio.

2. Resposta do Departamento de Engenharia da UFAM

Senhores,

Em resposta ao questionamento do licitante, não será necessária a apresentação das composições auxiliares.

As composições unitárias poderão ser apresentadas aos moldes do que é encontrado nas tabelas de composições analíticas do SINAPI / CAIXA.

Engº Edival Arevalo da Costa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Departamento de Engenharia

Stanley Soares de Souza

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Presidente CPL - Comissão Permanente de Licitações